



By @kakashi_copiador

Aula 07

*CAPES - Educação, Ciência, Tecnologia
e Inovação (Pós-Edital)*

Autor:
Carla Abreu

23 de Dezembro de 2023

Sumário

<i>Educação Ambiental</i>	2
1 – Considerações Iniciais.....	2
2 – Constituição Federal.....	3
3 – Educação Ambiental.....	6
4 – Considerações Finais	20
<i>Questões Comentadas</i>	21



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Olá, pessoal! Este material foi produzido por mim, a **Professora Carla Abreu**.

Trouxe uma oportunidade para você saber mais um pouco sobre mim:

Eu sou pedagoga, servidora pública da Secretaria de Estado de Educação do DF, pós-graduada em gestão escolar e psicopedagogia clínica e empresarial. No ano seguinte à conclusão da minha graduação, fui aprovada na SEEDF e nomeada para o cargo de professor de atividades, 40h. No ano seguinte, fui aprovada no cargo de analista judiciário, área pedagógica, no Superior Tribunal de Justiça. Hoje, faço parte do Estratégia Concursos, e tenho a missão de contribuir para a sua aprovação.

Abaixo está o meu perfil no Instagram. Fique à vontade para enviar sugestões, dúvidas e seguir de pertinho o meu trabalho. Estamos juntos e quero ajudar no que for possível para tornar sua caminhada mais produtiva e prazerosa.

Instagram:
<https://www.instagram.com/aprofessoracarlaabreu>

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

1 – Considerações Iniciais

A nossa aula de hoje traz os principais conceitos sobre a **Educação Ambiental**.

Antes de iniciarmos é importante ter em mente que a Educação Ambiental não se refere à uma modalidades da Educação Nacional. As modalidades que compõem a organização da educação escolar, referem-se a um **modo próprio de fazer educação** nos níveis, etapas e, inclusive, articuladas com outras modalidades.

Segundo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010, que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica preconiza que *“na oferta de cada etapa pode corresponder uma ou mais das modalidades de ensino”*¹. São elas:

¹ CNE. Parecer CEB 7/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de julho de 2010. Seção 1, Pág.10.



- Educação Especial (EE)
- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Educação do Campo (ECamp)
- Educação Escolar Indígena (EEI)
- Educação Quilombola (EEQ)
- Educação Profissional e Tecnológica (EPT)
- Educação a Distância (EAD)

Mas é muito importante destacar que a **Educação Ambiental** é um componente essencial na educação nacional. Mas **não figura como modalidade**, tampouco como disciplina específica. Apesar disso, deve estar presente em todos os níveis e modalidades da Educação Formal, como veremos ao longo da aula.

Para conhecer melhor o tema, vamos abordar os principais aspectos legais, resolver algumas questões e elucidar alguns pontos.

Gosto sempre de destacar que as questões são previamente selecionadas e quando não forem recentes, tenham a segurança de que os comentários estão bem atualizados, certo?

Ao final desta aula, eu espero que você tenha compreendido os principais aspectos sobre educação ambiental no que se refere às exigências para os concursos da área de educação. E que possa enfrentar as questões que exijam conhecimento e domínio acerca desse tema, sem hesitar.

Antes de irmos em frente, deixo um convite a vocês: **SIGAM O PERFIL DO ESTRATÉGIA CONCURSOS NO INSTAGRAM E CURTAM NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK**. Lá vocês vão encontrar diversas informações úteis, provas comentadas, aulas, novos editais, artigos e muito mais. Aproveitem!

<https://www.facebook.com/EstrategiaConcursos/>
<https://www.instagram.com/EstrategiaConcursos/>

Agora sim... Boa aula!

2 – Constituição Federal

Para fundamentar nossa compreensão sobre o tema da nossa aula, eu gosto sempre de trazer alguns dispositivos da Constituição Federal. Isso porque ela é a lei mais importante que temos no nosso País e é a **base do nosso ordenamento jurídico**.

E enquanto **base do nosso ordenamento jurídico**, a CF88 vai alicerçar normas, valores, institutos e instituições jurídicas que vão organizar e regular a vida em sociedade. E todas as leis produzidas



(leis, decretos, resoluções, portarias, normativos etc.) precisam respeitar a CF, sob pena de serem consideradas inválidas, inconstitucionais.

Conhecer e compreender o que a CF preconiza vai, portanto, facilitar o entendimento da legislação de modo geral. E como a área de Educação possui muitos normativos, podemos imaginar em qual documento eles estão fundamentados.

Para começo de conversa, temos que ter claro o seguinte:



"a educação é direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205).

A educação como **direito de todos**, sem exceção, deve ser planejada e executada de modo a cumprir esse mandamento constitucional. Considerando, as particularidades de determinados grupos, a organização, currículos, projetos, programas e tudo o mais, devem servir ao **atendimento da formação educacional**, no caso.

Não pretendo adentrar muito no Direito Constitucional, mas cabe salientar que consta preconizado na CF, em seu artigo 225, o que segue:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Bom, nessa perspectiva, no que se refere diretamente à parte da **Educação**, temos o inciso VI do § 1º do mesmo artigo. Leia:

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: [...] VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Pois bem, e aqui estamos nós! Buscando compreender como essa incumbência se efetiva e, na verdade, como ela é abordada em prova, correto?



E da leitura do dispositivo acima, já temos um elemento importante a ser destacado:

“[...] promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino [...]”



CESPE (CEBRASPE) ANALISTA AMBIENTAL - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO I (MMA) 2010 Com relação à educação ambiental, julgue o item a seguir.

A Constituição Federal de 1988, apesar de reconhecida por parte significativa da doutrina como avançada no campo dos direitos relacionados ao meio ambiente, não trata expressamente da educação ambiental.

C Certo.

E Errado.

Comentários:

A questão está errada. Como que não trata expressamente sobre educação ambiental? Acabamos de ler o inciso VI, §1º artigo 225, que não só indica promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, como sinaliza sobre a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Questão bem tranquila, cuja solução se daria com a leitura da lei seca, certo?



A Lei nº 6.938/1981 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, mas aborda temas que extrapolam muito o nosso foco de hoje.

Especificamente, no que se refere à educação ambiental essa norma já previa o que consta da redação do inciso VI, §1º artigo 225, da CF 88 e que nós acabamos de pontuar.



Por isso, não vamos nos ater a essa norma, já iremos direto para **a Lei nº 9.795/99.**

Essa lei dispõe sobre a **Educação Ambiental** propriamente dita e, ainda **institui a Política Nacional de Educação Ambiental**, ou seja, prato cheio para nossa abordagem de hoje.

Novamente, saliento que ao longo desta aula, a abordagem dessa norma, que é relativamente pequena, será objetiva e pontual. Nem todos os dispositivos serão trazidos. Daremos foco ao que se refere mais diretamente à parte da Educação Ambiental em ambientes formais de educação.

Portanto, nossa aula não será extensa, mas como disse, pontual. E, com certeza, proveitosa! Assim, partiu...

3 – Educação Ambiental

A **Educação Ambiental (EAmb)** como afirmado anteriormente **não figura como modalidade** de ensino no Brasil, e está regulamentada pela **Lei 9.795/1999.**

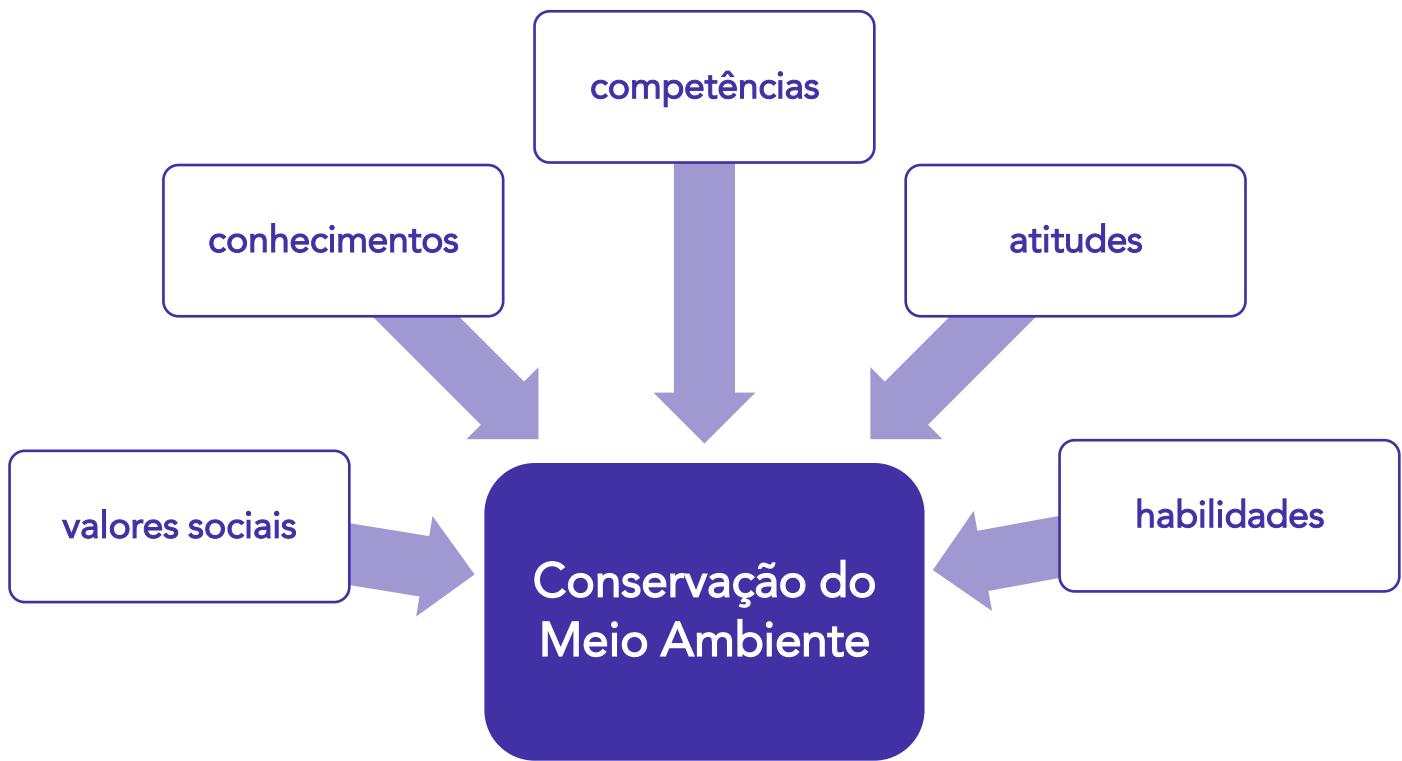
De início, temos a **definição** de Educação Ambiental como processos nos quais é possibilitada a construção de uma consciência voltada para a conservação do meio ambiente. O que inclui valores, conhecimento, habilidade, atitude e competência.

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O artigo inicial também indica que o meio ambiente é um **bem de uso comum e essencial** à qualidade de vida.

Desse excerto da norma, podemos frisar aspectos relevantes para a compreensão da essência da educação ambiental. Observe:





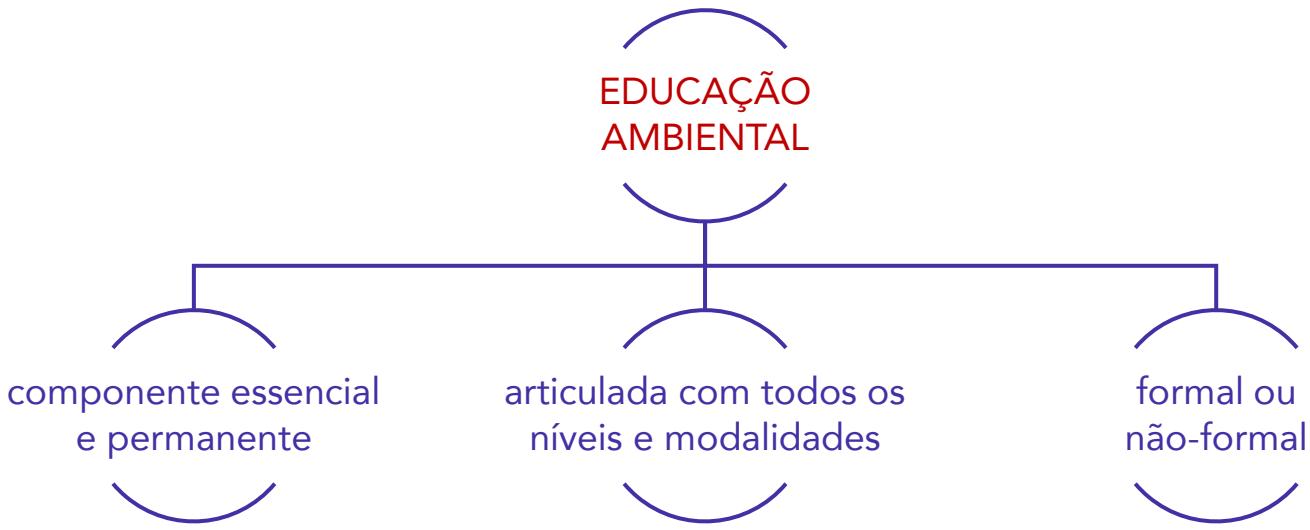
A ideia é dispor de processos que possibilitem ao indivíduo e à sociedade como um todo, se instrumentalizar para conservar o meio ambiente.

E essa conservação inclui os aspectos explicitados na imagem acima. Assim, a educação ambiental se efetiva na construção de **valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências** que se ocupem da **conservação do meio ambiente**.

E logo adiante, a Lei já esclarece que a "**educação ambiental** é um **componente essencial e permanente** da **educação nacional**, devendo estar presente, de forma **articulada, em todos os níveis e modalidades** do processo educativo, em **caráter formal e não-formal**."

Opa! Isso é precisamente a redação do artigo 2º da Lei que estamos abordando.

Mas vamos por partes...



E aqui devemos salientar esse ponto da articulação em todos os **níveis**, ou seja, tanto na **Educação Básica** quanto na **Educação Superior**. E, também, será articulada com as **modalidades**.

Dentre as **incumbências** listadas na Lei 9.795/99, vamos destacar àquelas ligadas diretamente à Educação formal, objeto de estudo da nossa aula. Assim, temos:

- **Poder público:** definir políticas públicas, promover a EAmB e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- **Instituições Educativas:** promover a EAmB de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

Existem outras determinações relacionadas à incumbência de cada órgão, empresa e sociedade, por exemplo, detalhadas no artigo 3º. No entanto, conforme salientei, fiz o recorte para o que se refere diretamente ao ensino formal, objeto da nossa aula.

A educação ambiental deve seguir **princípios básicos e objetivos fundamentais**. Acho fundamental conhecê-los e diferenciá-los. Tudo isso consta dos artigos 4º e 5º.

Os **princípios básicos da EAmB** são:

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;



III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Os princípios são, naturalmente, aquilo que norteia e que baliza, nesse caso, a Educação Ambiental. Assim, todas as ações e definições devem estar alinhadas com os referidos princípios. Pense nisso para diferenciá-los dos objetivos fundamentais, certo?

Na sequência, temos os **objetivos fundamentais da EAmB**. Antes de ler o que consta do artigo 5º da Lei 9.795/99, tenha em mente que geralmente, os objetivos indicam algo que se pretende atingir, alcançar.

Num processo que visa a construção de uma consciência voltada para a conservação do meio ambiente, quais podem ser os objetivos fundamentais?

Vamos ler?



Objetivos da EAmB (Art. 5º)



- I - o **desenvolvimento de uma compreensão integrada** do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de **democratização das informações** ambientais;
- III - o **estímulo e o fortalecimento** de uma **consciência crítica** sobre a **problemática ambiental e social**;
- IV - o **incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável**, na **preservação do equilíbrio do meio ambiente**, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o **estímulo à cooperação** entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
- VI - o fomento e o fortalecimento da **integração com a ciência e a tecnologia**;
- VII - o **fortalecimento da cidadania, autodeterminação** dos povos e **solidariedade** como fundamentos para o futuro da humanidade.

Esses são os sete objetivos fundamentais da Educação Ambiental. Percebeu que detalha mais essa pretensão do que a Educação Ambiental quer alcançar?



CETAP 2019 São objetivos fundamentais da educação ambiental nos termos da Lei n.º 9795 e suas alterações:

- A o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo.
- B o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade.
- C o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.
- D o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Comentário:

Alternativa correta: letra D. Essa questão tentou confundir sua compreensão sobre o tema colocando os princípios como objetivos.



FUNCERN 2019 A educação ambiental é entendida como o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, e é fundamental para a adequada gestão ambiental. Sendo assim, foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental, pela lei nº 9.795/99, que tem, como um de seus princípios básicos da educação ambiental,

A a garantia de democratização das informações ambientais.

B a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

C o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social.

D o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

Comentário:

Alternativa correta: letra B. Essa questão também foi maldosa e tentou confundir sua compreensão sobre o tema, agora, invertendo, colocando os objetivos como princípios.

Dica valiosa! Retome e leitura dos artigos 4º e 5º e não os confunda.

Adiante, temos **as linhas de atuação** para as atividades vinculadas à **Política Nacional de Educação Ambiental**, instituída pela Lei 9.795/99.

Importa salientar também que as linhas atuação envolvem atividades desenvolvidas no âmbito escolar e na educação em geral. Ou seja, há previsão para ações em ambientes de educação não formal, ou melhor, fora das instituições de ensino.

Ainda assim, mais à frente, a Lei faz um recorte e esclarece melhor esse ponto.

Mas no que se refere às **linhas de atuação**, constantes do artigo 8º, temos:

- ❖ **capacitação** de recursos humanos;
- ❖ desenvolvimento de **estudos, pesquisas e experimentações**;
- ❖ produção e divulgação de **material educativo**;
- ❖ **acompanhamento e avaliação**.

Os aspectos de capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações foram detalhados na norma. Acompanhe:



CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	AÇÕES DE ESTUDOS, PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÕES
I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;	I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias , visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar , nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas ;	II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental ;	III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;	IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.	V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais , incluindo a produção de material educativo;
	VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens , para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Pois bem, isto posto, agora vamos destacar algumas definições, dadas pela norma, sobre Educação Ambiental na Educação Escolar e Educação Ambiental não-formal. Leia:

Educação Ambiental na Educação Escolar

Artigo 9º

Desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas.

Educação Ambiental na Educação Escolar

Artigo 10º

Será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. **Não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.**

Educação Ambiental não-formal

Artigo 13º



Ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Note que a ideia da Educação Ambiental na esfera da educação formal é trabalhar seus aspectos de forma **transversal e transdisciplinar**, ou seja, perpassando todas as disciplinas. E, conforme salienta a norma, **não criar disciplina específica de Educação Ambiental**.

A lei reforça que a *dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas*. (Artigo 11 – grifo nosso).

E indica que *os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental*. (§ único, artigo 11 – grifo nosso).



A norma também indica orientação para a educação ambiental não formal.

*Art. 13. Entendem-se por **educação ambiental não-formal** as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.*

Além disso, no capítulo dedicado à *execução da política nacional de educação ambiental*, temos que a coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um **órgão gestor**, cujas atribuições são:

- ❖ **definição de diretrizes** para implementação em âmbito nacional;
- ❖ **articulação, coordenação e supervisão** de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;
- ❖ **participação na negociação** de **financiamentos** a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

FADESP 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS (PA) De acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9795/1999, são atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional.



II - articulação, coordenação e supervisão de planos e projetos na área de educação ambiental, em âmbito local.

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

São verdadeiros os itens

A I e III.

B II e III.

C I, II e III.

D I e II.

Comentário:

Alternativa correta: letra A. A questão requer que você saiba identificar as atribuições do órgão gestor. Somente o II está em desacordo com o que resta preconizado no artigo 15 da Lei nº 9.795/99, ao limitar ao âmbito **local** a articulação, coordenação e supervisão de planos e projetos na área de educação ambiental, quando a norma prevê **ÂMBITO NACIONAL**. Os demais estão de acordo.

E cada ente federado dentro da esfera de suas competências, atuarão de modo a definir normas critérios e diretrizes para a efetivação da política nacional de educação ambiental.

Nesse caso, temos a **Resolução CNE/CP nº 2/2012**, exarada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabelece as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**.

As diretrizes devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, orientando a implementação do determinado pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.795, de 1999 – da qual tratamos há pouco.

Segundo a Resolução:

*Art. 6º A Educação Ambiental deve adotar uma abordagem que considere a interface entre a **natureza**, a **sociocultura**, a **produção**, o **trabalho**, o **consumo**, superando a visão despolitizada, acrítica, ingênua e naturalista ainda muito presente na prática pedagógica das instituições de ensino.*

Em linhas gerais, a Resolução CNE/CP nº 2/2012, retoma aspectos já pontuados na Lei nº 9.795/99. Assim, para que não fique muito repetitivo não iremos retomá-la em seu inteiro teor.



Mas vale o destaque dado à incorporação de conteúdo e a organização curricular, preconizados nos artigos 9º e 16 da Resolução. Veja:

Art. 9º Nos cursos de formação inicial e de especialização técnica e profissional, em todos os níveis e modalidades, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética socioambiental das atividades profissionais.

[...]

Art. 16. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior pode ocorrer:

I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

Parágrafo único. Outras formas de inserção podem ser admitidas na organização curricular da Educação Superior e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando a natureza dos cursos.

No que se refere aos **objetivos da Educação Ambiental**, a norma repete, em essência o que consta da Lei nº 9.795/99 e acrescenta mais dois dispositivos:

- ❖ promover o **cuidado com a comunidade** de vida, a **integridade** dos ecossistemas, a **justiça econômica**, a **equidade** social, étnica, racial e de gênero, e o **diálogo** para a convivência e a paz;
- ❖ promover os **conhecimentos** dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade.

Outro que merece destaque é o artigo 14 que trata da Educação Ambiental nas instituições de ensino e **o que deverá ser contemplado**. Nos termos da redação da norma:



Art. 14. A Educação Ambiental nas instituições de ensino, com base nos referenciais apresentados, deve contemplar:

*I - abordagem curricular que enfatize a **natureza como fonte de vida** e relate a **dimensão ambiental** à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à **superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social**;*

*II - abordagem curricular **integrada e transversal, contínua e permanente** em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;*

*III - **aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo** mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional **em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual**;*

*IV - incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que **aprimorem a prática discente e docente** e a cidadania ambiental;*

*V - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as **referências de sustentabilidade socioambiental**.*

Em síntese, temos:





Por fim, trazemos destaque para o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino. Segundo o que está estabelecido na Resolução, temos três frentes de ações: **estimular, contribuir e promover.**



ESTIMULAR:

- visão integrada, multidimensional** da área ambiental, considerando o estudo da **diversidade biogeográfica** e seus processos ecológicos vitais, as **influências** políticas, sociais, econômicas, psicológicas, dentre outras, na relação entre sociedade, meio ambiente, natureza, cultura, ciência e tecnologia;
- pensamento crítico** por meio de **estudos** filosóficos, científicos, socioeconômicos, políticos e históricos, na ótica da **sustentabilidade socioambiental**, **valorizando a participação, a cooperação e a ética**;



c) reconhecimento e valorização da diversidade dos **múltiplos saberes e olhares científicos e populares** sobre o meio ambiente, em especial de **povos originários** e de **comunidades tradicionais**;

d) vivências que promovam o **reconhecimento**, o **respeito**, a **responsabilidade** e o **convívio cuidadoso** com os **seres vivos** e seu **habitat**;

e) **reflexão sobre as desigualdades** socioeconômicas e seus **impactos ambientais**, que recaem principalmente sobre os grupos vulneráveis, visando à **conquista da justiça ambiental**;

f) uso das **diferentes linguagens** para a **produção** e a **socialização** de ações e experiências coletivas de educomunicação, a qual propõe a integração da comunicação com o uso de **recursos tecnológicos** na aprendizagem

CONTRIBUIR PARA

a) o reconhecimento da importância dos **aspectos constituintes e determinantes** da **dinâmica da natureza**, contextualizando os conhecimentos a partir da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações sociais e políticas, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, usos e **problemas** devem ser **identificados e compreendidos** segundo a gênese e a dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade;

b) a **revisão** de **práticas escolares fragmentadas** buscando construir outras práticas que considerem a interferência do ambiente na **qualidade de vida** das sociedades humanas nas diversas dimensões **local, regional e planetária**;

c) o estabelecimento das **relações entre as mudanças do clima e o atual modelo de produção, consumo, organização social**, visando à **prevenção** de **desastres ambientais** e à proteção das comunidades;

d) a promoção do **cuidado** e **responsabilidade** com as diversas formas de vida, do **respeito** às pessoas, culturas e comunidades;

e) a valorização dos conhecimentos referentes à **saúde ambiental**, inclusive no meio ambiente de **trabalho**, com ênfase na promoção da saúde para melhoria da **qualidade de vida**;

f) a construção da **cidadania planetária** a partir da perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas **atuais e futuras gerações**.

PROMOVER

a) **observação** e **estudo da natureza** e de seus sistemas de **funcionamento** para possibilitar a descoberta de como as formas de vida **relacionam-se** entre si e os **ciclos naturais** interligam-se e integram-se uns aos outros;



- b) **ações pedagógicas** que permitam aos sujeitos a **compreensão crítica** da dimensão ética e **política** das questões socioambientais, situadas tanto na esfera **individual**, como na esfera **pública**;
- c) **projetos e atividades**, inclusive **artísticas e lúdicas**, que valorizem o sentido de **pertencimento** dos seres humanos à natureza, a **diversidade** dos seres vivos, as **diferentes culturas locais**, a **tradição** oral, entre outras, inclusive desenvolvidas em espaços nos quais os estudantes se identifiquem como integrantes da natureza, estimulando a percepção do meio ambiente como fundamental para o exercício da **cidadania**;
- d) experiências que contemplem a **produção de conhecimentos científicos**, socioambientalmente responsáveis, a **interação**, o **cuidado**, a **preservação** e o conhecimento da **sociobiodiversidade** e da **sustentabilidade** da vida na Terra;
- e) trabalho de comissões, grupos ou outras formas de atuação coletiva favoráveis à promoção de educação entre pares, para participação no planejamento, execução, avaliação e gestão de projetos de intervenção e ações de sustentabilidade socioambiental na instituição educacional e na comunidade, com **foco na prevenção de riscos**, na **proteção e preservação** do meio ambiente e da saúde humana e na **construção de sociedades sustentáveis**.



FADESP 2018 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARÁ
Analise os itens a seguir com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental:

- I. abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relate a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social.
- II. aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a



participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual.

III. incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental.

IV. estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

A Educação Ambiental nas instituições de ensino deve contemplar o que expressa os itens

I e II.

III e IV.

I, II e III.

II, III e IV

I, II, III e IV.

Comentário:

Alternativa correta: Letra E, pois todos os itens estão corretos.

4 – Considerações Finais

Chegamos ao final da nossa aula sobre **Educação Ambiental**.

Nós pontuamos aspectos presentes na CF 88, na Lei 9.795/99, e, também, falamos sobre as Resolução CNE/CP nº 2/2012, atinente ao tema. E os aspectos mais exigidos nos certames foram pontuados.

Essa é uma aula, relativamente, curta, em virtude da objetividade do tema. As normas são curtas e, ainda, trazem repetição de alguns conceitos.

Mas não se preocupe porque o tema foi bem explorado e com as questões vamos arrematar o que aprendemos hoje.

Algumas questões foram selecionadas cuidadosamente para contribuir para o seu preparo. E você perceberá ao solucioná-las que quando a questão cobra esse tema, geralmente é letra de Lei.

Então, vamos a elas... Segue a lista de questões com gabarito na sequência. E, ao final do arquivo, temos as questões comentadas e o resumo.



Espero que tenha sido uma aula bem proveitosa e esclarecedora e se alguma coisa aí não ficou clara, retome a leitura, assista às videoaulas e, se ainda assim, precisar esclarecer algum tópico, estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e, também, pelo Instagram. E terei enorme satisfação em contribuir ainda mais para seu preparo.

Bons estudos e até a próxima!

Professora Carla Abreu

QUESTÕES COMENTADAS



1. IDECAN 2016 Podem-se agregar à educação básica algumas formas e modalidades diferenciadas de educação para atendimento de especificidades e que perpassam todos os níveis da educação nacional, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica. São elas:

- I. Educação Profissional e Tecnológica.
- II. Educação Escolar Quilombola.
- III. Educação de Jovens e Adultos.
- IV. Educação Básica do Campo.
- V. Educação Especial.
- VI. Educação Indígena.

Estão corretas as alternativas

- A I, II, III, IV, V e VI.
- B II, III, IV e V, apenas.
- C I, II, IV e VI, apenas.
- D I, III, IV e V, apenas.



Comentário:

Alternativa correta: letra A, todos os itens referem-se às modalidades de ensino.

2. CEV UECE 2019 No tocante à prática educativa integrada, contínua e permanente da educação ambiental formal, assinale a afirmação verdadeira.

- A A educação ambiental deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.
- B Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, é obrigatória a criação de disciplina específica.
- C Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, é facultado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.
- D A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Comentário:

Alternativa correta: letra D. A questão que versa sobre os artigos 10 e 11 da Lei 9.795/99.

Art. 10. A **educação ambiental** será desenvolvida como uma prática educativa **integrada, contínua e permanente** em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental **não deve ser implantada** como **disciplina específica** no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de **pós-graduação, extensão** e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é **facultada a criação de disciplina específica**.

§ 3º Nos cursos de **formação e especialização técnico-profissional**, em todos os níveis, deve ser **incorporado conteúdo** que trate da **ética ambiental** das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.



3. CETAP 2019 Preencha as lacunas do texto seguinte e assinale a alternativa correta. "A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do (...); a (...) deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas; os professores em atividade devem receber (...) em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental; o (...), em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: o ecoturismo."

- A formação complementar; poder público; ensino formal; dimensão ambiental.
B dimensão ambiental; formação complementar; poder público; ensino formal.
C ensino formal; dimensão ambiental; formação complementar; poder público.
D poder público; ensino formal; dimensão ambiental; formação 500 complementar.

Comentário:

Alternativa correta: letra C. Essa questão traz excertos dos artigos 10, 11 e 13, § único, da Lei 9.795/99. Acompanhe:

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas. Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: [...] VII - o ecoturismo.

4. CS UFG 2019 A Política de Educação Ambiental, instituída pela Lei n. 9.795, de 27/04/1999, e regulamentada pelo Decreto n. 4.281, de 25/06/2002, cria o Órgão Gestor dessa política, constituído pelos ministérios do Meio Ambiente e da Educação. Nestes dispositivos legais, a Educação Ambiental (EA) pode ser dividida em EA no Ensino Formal e EA no Não Formal. De acordo com o Artigo 10, a EA no Ensino Formal será



A desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

B implantada como cursos de formação e especialização técnico-profissional voltadas à história do meio ambiente e sua conservação.

C desenvolvida como eixo transversal em cursos de pós-graduação nas áreas voltadas à conservação e à educação ambiental.

D implantada como disciplina específica no currículo de ensino desde as séries iniciais em todos os níveis do ensino formal.

Comentário:

Alternativa correta: letra A. Questão clássica: **letra de LEI:** pois traz literalidade do artigo 10.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

5. CETAP 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ (PA) TÉCNICO AGRÍCOLA A educação ambiental deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. Dentre as alternativas, assinale aquela que não está relacionada com as obrigatoriedades da Política Nacional de Educação Ambiental.

A A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

B Nos cursos de pós-graduação, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.



C Nos cursos de extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, é obrigatória a criação de disciplina específica.

D Nos cursos de formação e especialização técnico profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Comentário:

A alternativa C está incorreta e representa o nosso gabarito, pois não está relacionada com as obrigatoriedades da Política Nacional de Educação Ambiental.

Essa questão exigiu domínio do artigo 10 da Lei nº 9.795/99. Vamos retomar a leitura dele na íntegra?

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

*§ 1º A educação ambiental **não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.***

*§ 2º Nos **cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental**, quando se fizer necessário, é **facultada** a criação de disciplina específica.*

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas

6. VUNESP 2019 - ENGENHEIRO AMBIENTAL Assinale a alternativa que contém uma afirmação correta a respeito da Lei nº 9.795/1999, a qual dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

A Entendem-se por educação ambiental formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais.

B A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

C Nos cursos de pós-graduação voltados ao aspecto metodológico da educação ambiental, é obrigatória a criação de disciplina específica e obrigatória em sua grade curricular.



D A dimensão ambiental não é obrigatoriedade dos currículos de formação de professores de educação básica.

E Entende-se por educação ambiental a aplicação dos métodos próprios para assegurar a formação e o desenvolvimento físico, intelectual e moral de um ser humano.

Comentários:

Alternativa correta: letra B, a afirmativa está alinhada com o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 10 da Lei 9.795/99.

Corrigindo as demais, uma a uma, temos:

- ❖ **Letra A**, nos termos do artigo 13: *Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.*
- ❖ **Letra C**. O §2º do artigo 10, indica a faculdade, leia: *§2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.*
- ❖ **Letra D** contraria o Art. 11. *A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.*
- ❖ **Letra E**. É o artigo 1º que trata disso: *Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.*

7. OBJETIVA ENGENHEIRO AMBIENTAL 2019 São objetivos fundamentais da educação ambiental, EXCETO:

A A garantia de democratização das informações ambientais.

B O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social.

C O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia.

D A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais.

Comentários:

Alternativa D representa nosso gabarito, pois é a única assertiva em que não consta objetivo fundamental da Educação Ambiental, preconizada no artigo 5º.



A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais é, na verdade, um dos princípios básicos da Educação Ambiental, dispostos no artigo anterior, artigo 4º.

8. FUNDAÇÃO AROEIRA FISCAL DO MEIO AMBIENTE 2019 A definição de educação ambiental pode ser encontrada na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, em seu Artigo 1º, como “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”. A mesma lei trata do âmbito e da ação da educação ambiental. Marque, entre as alternativas abaixo, aquela que corresponde à definição de educação ambiental não formal segundo a referida lei.

A As ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

B O desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

C A capacitação de recursos humanos, com a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino.

D A sensibilização com a percepção, a interação, o cuidado e o respeito das crianças para com a natureza e a cultura, destacando-se a diversidade dessa relação.

Comentários:

Letra A está correta.

A definição **educação ambiental não-formal** consta do Artigo 13, da Lei nº 9.795/99. Veja:

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

9. CETREDE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL 2019 Entendem-se por educação ambiental, os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades e competências voltadas a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Sobre educação ambiental, analise as afirmativas a seguir.



I. A educação ambiental é um componente essencial e tem caráter permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, exclusivamente em caráter formal e escolarizado.

II. O pluralismo de ideias e as concepções, bem como a abordagem articulada das questões ambientais são princípios básicos da educação ambiental.

III. Sendo a educação ambiental um tema muito importante a ser inserido e discutido na formação do indivíduo, busca-se a interdisciplinaridade com outras disciplinas, tendo em vista seu caráter transdisciplinar.

IV. A coleta seletiva e a reciclagem são consideradas partes da mudança de um costume abusivo em que o meio ambiente é o responsável pela eliminação dos resíduos produzidos pelo humano, sendo inseridas como temas no escopo discutido na educação ambiental.

Marque a alternativa que indica as afirmativas CORRETAS.

A I –II.

B II –III –IV.

C I –II –III –IV.

D I –III –IV.

E III –IV.

Comentário:

Alternativa correta: LETRA B. Somente o item não está em consonância com o disposto na legislação em estudo. As demais guardam relação com a essência da norma.

Vamos corrigi-lo?

O item I está incorreto, pois o artigo 2º da referida Lei, indica que a educação ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, **em caráter formal e não-formal**. E não ~~exclusivamente em caráter formal e escolarizado~~, como indicado na assertiva.

10. EDUCA 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA (PB) A Lei Federal N° 9.795/99 institui o Plano Nacional de Educação Ambiental e estabelece que todos têm direito à Educação Ambiental. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, **em caráter formal e não-formal**. Nas escolas, a Educação Ambiental deverá estar presente



em todos os níveis de ensino, como tema transversal, sem constituir disciplina específica, mas prática educativa integradora. São princípios básicos contidos no PNEA, EXCETO:

- A O enfoque holístico, democrático e participativo.
- B A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- C O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.
- D A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.
- E O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Comentário:

Alternativa incorreta: LETRA C

Os princípios básicos constam do artigo 5º e todas as alternativas trazem tais princípios, exceto a letra C, que traz um **OBJETIVO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**.

Essa questão é capciosa! Fique alerta e sempre faça leitura bem atenta das questões, sobretudo essas que exigem conhecimento sobre os objetivos e princípios, pois são danadas para serem trocadas e confundirem você.

11. FADESP 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS (PA) Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. De acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9795/1999, é um dos objetivos fundamentais da Educação Ambiental

A limitar a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais nos territórios.

B restringir ações de entidades de classe, de instituições públicas e privadas que visem ao desenvolvimento de programas destinados à capacitação de trabalhadores para promover melhorias e controle efetivo sobre o meio ambiente de trabalho.

C o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia.

D reduzir a adoção de mecanismos que visem a redução e prevenção de vulnerabilidades, riscos e danos causados por desastres e ações antrópicas de impacto socioambiental nos territórios.



Comentário:

Alternativa correta: LETRA C. De todas as alternativas, a única que traz um objetivo fundamental da educação ambiental é a alternativa C. Releia o artigo 5º na íntegra:

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

12.CEV UECE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL (CE) Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, devendo estar presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. No que concerne à educação ambiental não formal, segundo a Lei 9.795/99, é correto afirmar que

A é uma prática educativa integrada, contínua e permanente para todos os cidadãos, habilitando-os a aplicação de multas e outros meios corretivos para garantir a obediência às regras.



B almeja a incorporação de cursos de formação que tratem da consciência e ética ambiental, no intuito de desenvolver futuros profissionais habilitados para as questões ambientais.

C pesquisa as principais questões ambientais considerando diferentes escalas, local, regional e nacional, para empoderar a população nas ações de supervisão ambiental.

D são ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e para sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Comentário:

Alternativa correta: LETRA D. O conceito de Educação Ambiental não-formal é recorrente. Precisa estar bem na ponta da língua.

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

13. IDECAN 2019 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

A legislação brasileira estabelece que a educação ambiental seja um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar articulada em todos os níveis do processo educativo, seja formal ou não-formal. Assinale a afirmativa incorreta quanto aos objetivos fundamentais da educação ambiental.

A Não é necessária a promoção da cooperação entre as diversas regiões do País, visto que o importante é considerar a regionalização equilibrada.

B O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.

C O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social.

D O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente.

E O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Comentário:

Alternativa incorreta: LETRA A.



Todas as alternativas guardam relação com o que consta do rol de objetivos fundamentais da educação ambiental, exceto a Letra A, porque contraria o inciso V, artigo 5º da Lei nº 9.795/99:

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental: [...] V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

14. NUCEPE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PI) Segundo a Lei nº 9.795/99, são princípios básicos da educação ambiental, EXCETO:

- A capacitação de recursos humanos;
- B a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade
- C o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- D a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- E a garantia de continuidade e permanência do processo educativo.

Comentário:

Alternativa incorreta: LETRA A.

Todas as alternativas guardam relação com o que consta do rol de princípios básicos da Educação Ambiental, exceto a Letra A, porque, na realidade, indica umas das linhas de atuação inter-relacionadas das atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental a serem desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar.

15. COTEC 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG) A Lei n.º 9.795/1999 dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e traz os objetivos fundamentais da educação ambiental. Com base nisso, assinale a alternativa que contempla um objetivo da educação previsto nessa lei.

- A Promover o desenvolvimento econômico das populações tradicionais com a exploração consciente dos recursos naturais localizados em unidades extrativistas.
- B Focar na participação de estudantes na preservação da natureza, baseada unicamente em atividades no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento sustentável.



C Estimular, por meio de incentivos fiscais, a cooperação entre empresas para desenvolver tecnologias de recuperação de áreas degradadas.

D Garantir o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações.

E Fortalecer a relação de competição para preservação e conservação do meio ambiente entre os estados brasileiros e seus municípios.

Comentário

Alternativa correta: LETRA D, pois é a única que representa um dos objetivos fundamentais da Educação Ambiental, previstos no artigo 5º da Lei nº 9.795/99. As demais alternativas não guardam relação com o referido rol.

16. FUNRIO 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ (PA) Assinale a alternativa incorreta. Segundo o disposto na Lei nº 9.795/99, são princípios básicos da educação ambiental:

A A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais.

B A garantia de continuidade e permanência do processo educativo.

C A permanente avaliação crítica do processo educativo.

D A abordagem desarticulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

E O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Comentário

Alternativa incorreta: LETRA D.

Questão tranquila demais! O único erro da letra D é afirmar que a abordagem é desarticulada! Fique alerta! Se ficou na dúvida, retome a leitura do artigo 4º da Lei 9.795/99 que elenca os princípios básicos da educação ambiental.

17. NC UFPR 2019 ITAIPU BINACIONAL Considere os seguintes princípios:

1. Considerar o “meio ambiente” em sua totalidade, isto é, em seus aspectos naturais e criados pelo homem (político, social, econômico, científico-tecnológico, histórico-cultural, moral e estético).

2. Constituir um processo contínuo e permanente, por meio de todas as fases do ensino formal e não formal.



3. Aplicar um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada disciplina, de modo que se adquira uma perspectiva global e equilibrada.

4. Examinar as principais questões ambientais, do ponto de vista local, regional, nacional e internacional, de modo que os educandos se identifiquem com as condições ambientais de outras regiões geográficas.

São princípios básicos da educação ambiental:

A 1, 2, 3 e 4.

B 1, 3 e 4 apenas.

C 2 e 3 apenas.

D 1 e 4 apenas.

E 1 e 2 apenas.

Comentário

Alternativa correta: LETRA A, todas estão corretas.

A questão não traz a literalidade da Lei, mas está totalmente de acordo com a essência do que consta dos princípios básicos. Vamos revisá-los?

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;



VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

18. MS CONCURSOS 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA (MS) Consoante a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, atribua (V) verdadeiro ou (F) falso aos itens e assinale a alternativa correta.

() Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

() A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

() A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

A V – V – V.

B F – V – V.

C V – F – V.

D V – V – F.

Comentários:

Alternativa Correta: letra A. Todas as afirmativas são verdadeiras.

(V) Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. – **Artigo 1º da Lei nº 9.795/99.**

(V) A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. – **Artigo 2º da Lei nº 9.795/99.**

(V) A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental. – Artigo 7º da Lei nº 9.795/99.

19. IFMT 2018 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO De acordo com a Lei 9.795/1999, em seu art. 4º, são princípios básicos da educação ambiental, exceto:

- A o enfoque humanista, holístico, totalitário e participativo;
- B o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- C a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- D a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- E a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

Comentário

Alternativa incorreta: LETRA A, pois contraria o disposto no inciso I, artigo 4º que dispõe sobre o enfoque ser humanista, holístico, democrático e participativo e não TOTALITÁRIO, como sugerido pela alternativa A.

20. FUNCERN 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ (RN) Assinale a alternativa correta no que se refere à Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9.795/1999.

- A O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social é um dos objetivos fundamentais da educação ambiental.
- B A educação ambiental deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino na educação básica.
- C Cabe aos meios de comunicação em massa definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental e promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino.
- D O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo e a garantia de democratização das informações ambientais são princípios básicos da educação ambiental.

Comentário



Alternativa correta: LETRA A, pois, de fato, o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social representa um dos objetivos fundamentais da educação ambiental.

Vamos corrigir a demais alternativas?

A letra B está incorreta, porque a norma indica que a Educação Ambiental **não deve** ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. (Artigo 10, § 1º).

A letra C está incorreta, porque **tal incumbência é do Poder público**. Aos meios de comunicação de massa incumbe colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação. (Artigo 3º, inciso IV).

A letra D está incorreta, porque embora “enfoque humanista, holístico, democrático e participativo” seja um dos princípios básicos da educação ambiental. A garantia de democratização das informações ambientais é **um objetivo fundamental**, constante do rol elencado no artigo 5º da Lei em voga.

21. FAUEL 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA (PR) “Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o _____ e a coletividade constroem valores _____, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia _____ de vida e sua _____. ” Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9795/1999, Art. 1º.

Assinale a alternativa que completa CORRETAMENTE o conceito acima.

- A indivíduo, sociais, qualidade e sustentabilidade.
- B cidadão, ambientais, sustentabilidade e qualidade.
- C indivíduo, ambientais, estilo e sustentabilidade.
- D cidadão, sociais, sustentável e estimativa.

Comentário

Alternativa correta: LETRA A, o enunciado transcreve o artigo 1º, não há outra alternativa que complete de forma adequada as lacunas existentes na questão. Assim, temos a literalidade do artigo: *Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade*. Com nosso destaque para os termos que o completam.



22. FCC 2018 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ A Lei nº 9.795/1999 institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Em relação ao tema,

- A a educação ambiental deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.
- B nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é obrigatória a criação de disciplina específica.
- C compete exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal definir as diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.
- D a Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.
- E a educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, ~~mas concentrada no âmbito da educação infantil e fundamental do ensino formal~~.

Comentário

Alternativa correta: LETRA D. As demais alternativas distorcem o sentido da norma, portanto estão erradas. Veja o que a Lei preconiza em cada caso:

Letra A: Artigo 10 [...] § 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

Letra B: Artigo 10 [...] § 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

Letra C: Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Letra E: Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

23. FAUEL 2018 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ Sobre a lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, é correto afirmar que:



A A educação ambiental é componente intermitente da educação nacional, podendo estar presente em caráter formal e não-formal.

B A educação ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

C A educação ambiental parte do princípio da independência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural.

D A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa isolada e exclusiva nos primeiros anos do ensino formal.

Comentário:

Alternativa correta: LETRA B. As demais alternativas distorcem o sentido da norma, portanto estão erradas. Veja o que a Lei preconiza em cada caso:

Letra A: Art. 2º *A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.*

Letra C: Art. 4º *São princípios básicos da educação ambiental: [...] II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;*

Letra D: Art. 10. *A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.*

24. VUNESP 2018 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS (SP) Sobre o que prevê a Lei nº 9.795/99, que tutela as regras de Educação Ambiental, assinale a alternativa correta.

A A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama, instituições educacionais exclusivamente públicas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com atuação em educação ambiental.

B A educação ambiental deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

C Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental é obrigatória a criação de disciplina específica sobre tal assunto.

D A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.



E A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores dos níveis de ensino fundamental e infantil e em todas as disciplinas, sendo facultado para o nível superior.

Comentário:

Alternativa correta: LETRA D, pois traz a literalidade do artigo 2º.

As demais alternativas estão erradas e nós vamos corrigi-las uma a uma.

A Letra A está errada: A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama, instituições educacionais **exclusivamente** públicas do sistema de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com atuação em educação ambiental. No caso, o dispositivo legal prevê instituições educacionais **públicas e PRIVADAS** dos sistemas de ensino. (Artigo 7º)

A Letra B está errada: A educação ambiental **NÃO** deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. (Artigo 10, §1º)

A Letra C está errada: Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental é **obrigatória** a criação de disciplina específica sobre tal assunto. O artigo 10, §2º prevê a faculdade de criação de disciplina específica para tais casos.

A Letra E está errada: A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores dos níveis de **ensino fundamental e infantil e em todas as disciplinas, sendo facultado** para o nível superior. Na verdade, veja o que diz o artigo 11: A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, **em todos os níveis e em todas as disciplinas**.

25. ACEP 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI (CE) Com base na legislação que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, assinale a alternativa correta.

A Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, sendo o Poder Público incumbido de manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

B São objetivos fundamentais da educação ambiental: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural.

C A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, no nível infantil e fundamental, formando crianças e adolescentes conscientes na matéria ambiental.



D A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Comentário:

Alternativa correta: LETRA D, porque traz a letra da Lei, precisamente o artigo 2º.

Vamos corrigir as demais, uma a uma? Veja:

Letra A: Tal incumbência é da **sociedade como um todo** e não **do poder público**.

Letra B: o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural são **PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL** e não objetivos fundamentais como afirma a alternativa.

Letra C: Deve estar presente **em todos os níveis e modalidades** do processo educativo, em caráter formal e não-formal, e não só no nível infantil e fundamental como sugere a questão. Nesse caso, a alternativa não está incorreta, mas a Letra D está “mais correta”, digamos.

26. IBGP 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (MG) A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, garante a prática da educação ambiental para todos os cidadãos. As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação interrelacionadas, EXCETO:

- A Capacitação de recursos humanos, acompanhamento e avaliação.
- B Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações.
- C Produção e divulgação de material educativo.
- D Fiscalização e aplicação de ações corretivas em caso de descumprimento da legislação ambiental.

Comentário:

Alternativa incorreta: LETRA D, porque não guarda relação com as linhas de atuação interrelacionadas das atividades vinculadas à política Nacional de educação ambiental, que constam do artigo 8º, da Lei nº 9.795/99:



Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;*
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;*
- III - produção e divulgação de material educativo;*
- IV - acompanhamento e avaliação.*

27. CESPE (CEBRASPE) 2018 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL Além da conservação de coleções vivas, o SRBM exerce ainda um importante papel social ao oferecer à comunidade atividades educativas voltadas à conservação do meio ambiente e do patrimônio cultural. Com relação à importância da educação ambiental e patrimonial e aos diferentes aspectos relacionados a essa temática, julgue o próximo item.

Na educação ambiental, o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

C Certo.

E Errado.

Comentário:

Alternativa está correta, porque guarda relação com a definição de educação ambiental, definida no artigo 1º:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

28. CESPE (CEBRASPE) 2018 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL No que se refere à educação ambiental, julgue o item subsequente.



A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional e deve estar presente e articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo formal e não formal.

C Certo.

E Errado.

Comentário:

Alternativa está correta, porque guarda relação com a definição de educação ambiental, definida no artigo 2º:

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

29. FADESP 2018 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARÁ Analise os itens a seguir com base na Política Nacional de Educação Ambiental:

- I. incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino.
- II. busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental.
- III. preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental.
- IV. formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente.

A capacitação de recursos humanos estabelecida na referida lei deve se voltar para o que expressa os itens

A I e IV.

B II e III.

C I e III.

D I, III e IV

E I, II, III e IV.

Comentário:



Alternativa correta: LETRA D.

Vamos reler o que Lei diz sobre a capacitação de recursos humanos:

Artigo 8º [...] § 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

Nesse caso, somente o item II da questão não guarda relação com o rol elencado acima. No entanto, consta das **ações de estudos, pesquisas e experimentações**, previstas no parágrafo 3º, do mesmo artigo 8º.

Artigo 8º [...] § 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.



30. FADESP 2018 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARÁ Com base na Política Nacional de Educação Ambiental, analise as afirmativas a seguir.

- I. A educação ambiental deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
- II. A educação ambiental deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino formal.
- III. Nos cursos de pós-graduação, é obrigatória a criação de disciplina específica relativa à educação ambiental.
- IV. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

São verdadeiras as afirmativas

- A II e III.
B I e IV.
C I, II e III.
D II, III e IV.
E I, II, III e IV.

Comentário:

Alternativa correta: LETRA B

De tudo o que foi dito até agora, não podemos nos deixar equivocar com essa questão. Ela engloba alguns dos aspectos mais exigidos em certames quando o assunto é Educação Ambiental.

Assim, temos:

Itens I e IV corretíssimos, em conformidade com a norma.

Item II está incorreto, por quê? Releia o que ele afirma:

"A educação ambiental **deve** ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino formal."

Nesse caso, contraria a redação do §1º do artigo 10, com destaque nosso:

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.



*§ 1º A educação ambiental **NÃO DEVE** ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.*

Item II está incorreto, por quê? Releia:

"Nos cursos de pós-graduação, é obrigatória a criação de disciplina específica relativa à educação ambiental."

Nesse caso, contraria a redação do §2º do artigo 10, com destaque nosso:

*Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
[...]*

*§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é **FACULTADA** a criação de disciplina específica.*



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.